



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

Edital Complementar nº 2 ao Edital nº 22, de 06 de julho de 2021

Seleção de Bolsistas de Ensino 2021

A Diretora-Geral do *Campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do **Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)** do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRS Nº 02, de 2018**, do IFRS, torna público o Edital Complementar nº 2 ao Edital nº 22/2021 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas, em atividades totalmente não presenciais, nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital Complementar do *Campus Canoas/IFRS* nº 08/2021 ao EDITAL IFRS Nº 17/2021 - BOLSAS DE ENSINO 2021.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do *Campus Canoas* do IFRS.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar matriculado em um dos cursos do IFRS - *Campus Canoas* - em 2021;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no **Anexo I** deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas do presente edital ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	01/11/2021
2.Período de inscrição dos estudantes	01/11 a 07/11/2021
3.Período para seleção dos estudantes	08/11/2021
4. Período para o envio da ata do processo de seleção (pelo(as) coordenadores(as))	até 08/11/2021
5.Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção de bolsistas	09/11/2021
6.Divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsistas	11/11/2021
7.Entrega de documentos pelo estudante classificado com bolsa	até 12/11/2021
8. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino	15/11/2021
9. Início das atividades do(a) bolsista	16/11/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao(a) estudante candidato(a) à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de “Inscrição - Edital de Bolsas para Projetos de Ensino - 2021 - Edital nº 22, de 06 de julho de 2021 - Complementar nº 2” online no endereço <https://forms.gle/MD5Xqi98Xtw8H5yPA>, para cada inscrição, do dia 03/11 a 07/11/2021.

6.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.3 Alguns projetos podem solicitar informações ou documentos complementares de acordo com o que está estabelecido no **Anexo I**.

6.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no item 5. DO CRONOGRAMA deste edital.

6.5 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

6.6 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de bolsistas ocorrerá de forma não presencial.

7.2 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de ensino.

7.3 A seleção será realizada conforme informações presentes no **Anexo I** deste edital.

7.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no **Anexo I** deste edital

7.5 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino dentro do prazo estipulado no item **5. DO CRONOGRAMA** deste edital ;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e
- c) encaminhar a ata do processo de seleção de bolsista de ensino (item 7.5 b deste edital) à Coordenação de Ensino, por meio do preenchimento e submissão do formulário "Ata do Processo de Seleção de Bolsista de Ensino 2021, referente ao Edital nº 22, de 06 de julho de 2021 - Complementar nº 2", que deve ser acessado pelo link <https://forms.gle/s93CgH2fbXjYP5NR7> , até o dia **08/11/2021**.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

9.1 O(A) estudante contemplado(a) com bolsa de ensino deverá preencher e submeter o “Formulário de EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO 2021 do Campus Canoas - Edital nº 22, de 06 de julho de 2021 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2021 - Complementar nº 2”, que deverá ser acessado pelo link <https://forms.gle/2akVELToCqMWX9Kg8>, no prazo estabelecido no item 5. **CRONOGRAMA** deste edital, os seguintes documentos **em formato digital**:

a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (Anexo II);
d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
e) link do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante bolsista.

9.3 Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP (<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/resolu%C3%A7%C3%A3o-022-2015.pdf>).

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviado digitalmente à Coordenação de Ensino, por meio eletrônico a ser definido a posteriori, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

12.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *campus* Canoas, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados apenas se submetidos à Coordenação de Ensino do *campus*, em até 1 (três) dia útil após a sua publicação, através do e-mail ce@canoas.ifrs.edu.br, com o assunto "**Recurso - Edital Complementar nº 2 de Seleção de Bolsistas de Ensino 2021**", contando manifestação formal e fundamentada.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

Canoas (RS), 01 de novembro de 2021.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral do *Campus Canoas*
Portaria 149/2020

(O original encontra-se assinado na Diretoria de Ensino do campus.)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

<p>- Título do projeto de ensino: LEMA – Laboratório de Educação Matemática - Coordenador(a): Carina Loureiro Andrade</p>
<p>- Nº de bolsas: 1 - Carga horária semanal do(s) bolsista(s): 16 horas - Vigência: de 16/11/2021 até 31/01/2022 - Requisitos: Ser estudante regularmente matriculado no curso de Matemática - Licenciatura do IFRS Canoas. - Critérios e procedimentos para seleção: Entrevista através da plataforma Google Meet (link meet.google.com/wqp-cbuc-yvg) no dia 8 de novembro de 2021 em horário específico entre 15h e 16h a ser informado no dia 8 de novembro pela manhã. - Data e horário da seleção: Dia 08/11/2021, horário entre 15h e 16h (a ser especificado e informado aos candidatos na manhã de 08/11/2021).</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS - *campus* _____, candidato à bolsa,
no âmbito do EDITAL _____, DECLARO
que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho
disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho.
DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus
termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa
do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$
_____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais,
através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do
projeto não configura relação empregatícia.

- Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
- Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto.
- Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____
